

Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 35/2023 - SEDUC/NUEP-21095

Processo Nº 202300006075461

Estudo: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia ou arquitetura para, sob demanda, prestar serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de construção/reforma de edificações vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Goiás, através de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

### 1 - FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para contratação de empresa onde objetivo caracterizar a necessidade, descrever as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um possível termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP procurará evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação nos termos da legislação vigente.

### 2 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no SEI: 2023.0000.606.0536

### 3 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe responsável pelo planejamento e procedimentos relativos ao processo licitatório da aquisição pretendida, serão o Escritório de Projetos, a Superintendência de Infraestrutura.

### 4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, I e Decreto Estadual nº 9.666/2020)

A SEDUC/GO tem buscado incessantemente otimizar as contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade de maior monta. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, as contratações têm gerado grande economia e eficiência. E esta contratação engloba vários serviços de projetos, no qual se enquadram à nossa necessidade.

Considerando que a SEDUC/GO tem como finalidade de implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da gestão pública relacionadas à infraestrutura de unidades escolares e edifícios administrativos vinculados a esta Pasta, entendemos como de suma importância esta contratação, uma vez que serão garantidos os melhores custos e qualidade com a execução do procedimento licitatório.

Atualmente, a equipe técnica da Gerência de Projetos e Infraestrutura – GEPI, vinculada à Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/GO, é formada por especialistas em Arquitetura, Engenharia Elétrica, Estrutura, Hidrossanitário e Incêndio, Orçamentos e Topografia, todos contratados temporariamente. Os profissionais trabalham em equipe, criando uma cadeia de produção (realizam levantamento in loco / elaboram os projetos de Arquitetura / elaboram os projetos Complementares - Elétrico, Hidrossanitário, Prevenção e Combate a Incêndio, Canalização de Gás, Estrutural de Concreto e Metálico, Movimentação de Terra e Topográfico, Planilhas Orçamentárias para basear procedimento licitatório futuro). É um trabalho de criação, de cálculo, de reuniões e principalmente de dedicação.

Entretanto, a demanda ainda é desproporcional à quantidade de profissionais presentes nesta Gerência, que englobam Reformas, Ampliações, Demolições, Construções, Revitalizações, Retomadas de Obras paralisadas, projetos para atendimento de Emendas Parlamentares, projetos com verbas de Convênios Federais, Levantamentos, Relatórios, Laudos. Dessa forma, esta contratação auxiliará de forma paralela e eficiente os serviços prestados a este Estado.

Informamos ainda que, devido à quantidade constante de demandas de projetos que posteriormente se transformam em obras e consequentemente cria-se outra demanda de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, será necessário reestruturar a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras - GEFAO, que é vinculada a esta Superintendência.

Para isso, ao firmar esta contratação, será possível transferir alguns profissionais da Gerência de Projetos e Infraestrutura - GEPI para a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras – GEFAO, com o intuito de garantir maior eficiência nas atividades desenvolvidas no departamento.

Pontua-se também que a demanda desproporcional ao atual quadro técnico da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC/GO, em função da crescente demanda de peças técnicas de engenharia e recursos, não permite que os profissionais se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, podendo ocasionar prejuízos, em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita. Portanto, trabalhe-se também a Gestão de Riscos, atendendo ao Compliance.

Entendemos que a elaboração dos serviços descritos nesta contratação são SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO. Portanto, devido ao cenário atual e pensando na continuidade, esta contratação é de extrema necessidade da gestão. Afirmamos que são serviços necessários para futuras ampliações das edificações para atendimento da demanda de alunos, ajustes para se enquadrarem nas leis vigentes (que sofrem modificações constantes), reformas de médio e grande porte, construções de novas escolas devido ao aumento e crescimento populacional, entre outros.

### 5 - ÁREA REQUISITANTE

Superintendência de Infraestrutura, visando atender as demandas das unidades escolares e dos prédios vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

### 6 - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, II)

A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação no setor público (Decreto Estadual nº 9.666/2020, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e regulamentações).

Somente poderão participar do processo licitatório as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objetivo do presente Pregão, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

#### 6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 É necessária para que o licitante comprove possuir competência para executar múltiplas tarefas, de diferentes especialidades de engenharia, tal qual será necessário na execução do serviço objeto da presente licitação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada e dentro do cronograma delimitado.

6.2 Com efeito, em observância ao art. 30 da Lei nº 8.666/93, a Administração encontra-se autorizada a exigir, de uma só vez: “prova da capacidade técnica da empresa, de seu responsável técnico, e assim, determinar a comprovação de desempenho de atividade em características e quantidades coerentes com aquelas licitadas expressas nos itens de maior relevância e valor significativo, em relação ao objeto da obra”.

6.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.3.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data prevista para a sessão pública da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;

6.3.2 Caso a licitante seja do ramo de engenharia, com registro no CREA/CAU, e se sagre vencedora do certame, e ela e seus responsável(is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do estado do Goiás, deverão ser providenciadas o devido registro ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e Resolução n. 28 de junho de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

6.3.3 Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente (pessoa jurídica), será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de CAT do profissional que executou o serviço, ou pelo menos que o atestado apresente o número da ART/RRT e nome do profissional responsável por aquela, bem como nº do seu registro no órgão competente, que comprove ter executado para obra de edifício público ou privado os itens das disciplinas relacionadas a seguir, atividade concluída, compatível em características, quantidades e prazos de execução do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo da disciplina do objeto da licitação e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial:

6.3.3.1 Projeto Arquitetônico de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 71.500 m<sup>2</sup> (setenta e um mil e quinhentos) metros quadrados, correspondente a 10% (dez por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um único atestado e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado com metodologia BIM (modelagem e extração de documentos):

a) caso o projeto esteja caracterizado como reforma de edificação industrial ou construção de edificação industrial, e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima.

6.3.3.2 Projeto executivo de fundações de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 46.000 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil) metros quadrados, comprovado por meio de um ou mais atestados e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.

a) Sendo apresentada ART/RRT em volume (m<sup>3</sup>), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,25 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> como índice de conversão;

b) caso o projeto esteja caracterizado como reforma de edificação industrial ou construção de edificação industrial, e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima.

6.3.3.3 Projeto executivo de Estrutura Metálica, com área mínima de 78.650 m<sup>2</sup> (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta) metros quadrados, comprovado por meio de um ou mais atestados e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.

a) Sendo apresentada ART/RRT em volume (m<sup>3</sup>), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,25 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> como índice de conversão;

b) caso o projeto esteja caracterizado como reforma de edificação industrial ou construção de edificação industrial, e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima.

6.3.3.4 Projeto executivo de Estrutura de Concreto, com área mínima de 46.000 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil) metros quadrados, comprovado por meio de um ou mais atestados e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.

a) Sendo apresentada ART/RRT em volume (m<sup>3</sup>), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,25 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> como índice de conversão;

b) caso o projeto esteja caracterizado como reforma de edificação industrial ou construção de edificação industrial, e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima.

6.3.3.5 Projeto Elétrico de edificação de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 71.500 m<sup>2</sup> (setenta e um mil e quinhentos) metros quadrados, comprovado por meio de um ou mais atestados e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.

a) Sendo apresentada ART/RRT em carga mínima instalada (kW), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,03 kW/m<sup>2</sup> como índice de conversão;

b) Caso o projeto esteja caracterizado como reforma de edificação industrial ou construção de edificação industrial, e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima.

6.3.3.6 Orçamento por meio de Planilhas Orçamentárias para Obras Públicas de edifício público ou privado, com área mínima de 78.650 m<sup>2</sup> (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta).

6.3.3.7 Declaração expressa da licitante que dispõe ou disporá, quando da contratação, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica integram o quadro permanente do licitante quando da apresentação da proposta de preços, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:

6.3.3.8 O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, com registro no CREA/CAU, em plena validade;

6.3.3.9 O administrador ou o diretor, com registro no CREA/CAU, em plena validade;

6.3.3.10 O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro no CREA/CAU;

6.3.3.11 O profissional que conste como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

6.3.3.12 O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com registro no CREA/CAU, ou

6.3.3.13 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da licitante, emitida pelo CREA/CAU da circunscrição do domicílio do profissional, constando atribuição compatível com a área de atuação da licitante, com validade na data de apresentação da proposta de preços.

6.3.3.14 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

6.3.3.15 Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

6.3.4 As empresas, cadastradas ou não no COMPRASNET, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável:

6.3.4.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante conforme Termo de Referência.

## 6.2 - ENCARGOS

A empresa vencedora se responsabilizará na forma e prazos discriminados no Termo de Referência, por entregar os projetos conforme Ordem de Serviço.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, IV)**

Descrição da solução: A solução como um todo abrange a prestação, do serviço continuado de elaboração de projetos básicos e executivos, orçamento referência, relação geral de materiais, curvas ABC de serviços e insumos, cronograma físico-financeiro, histogramas de mão de obra, planejamento da obra, caderno de encargos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais disciplinas necessárias para a perfeita caracterização da obra cuja finalidade é a construção(ões)/reforma(s) de edificação(ões) para a Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Os serviços de engenharia pretendidos pela SEDUC são fornecidos por uma ampla quantidade de empresas, por meio de especificações usuais de mercado, visando não gerar dúvidas aos licitantes, sendo várias empresas aptas a fornecer objeto e o fato deste ser rotineiramente licitado pelo Poder Público, também servem de parâmetro para reforçar o conceito de "serviços comuns".

Justificativa pela estratégia de contratação: Justifica-se conforme art. 22, I da lei 8.666/93.

**8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, VI)**

A estimativa do quantitativo foi realizada com base na execução de projetos anteriores realizados pela SEDUC, conforme quadro descritivo abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>				
TIPOLOGIA	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL RELACIONADA A EDIFICAÇÕES DE ESCOLAS E EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS (CONSIDERADAS COM BAIXO ÍNDICE DE COMPLEXIDADE)	1.1	PROJETO DE ARQUITETURA	M2	715.000,0
	1.2	LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÃO / AS BUILT / MAPEAMENTO	M2	715.000,0
	1.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	715.000,0
	1.4	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	M2	715.000,0
	1.5	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M2	590.000,0
	1.6	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	M2	590.000,0
	1.7	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / REDE DE ÁGUA PLUVIAL	M2	715.000,0
	1.8	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	715.000,0
	1.9	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	460.000,0
	1.10	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	786.500,0
	1.11	PROJETO DE FUNDAÇÕES	M2	460.000,0
	1.12	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M2	51.000,00
	1.13	PROJETO DE REDE FRIGORÍGENA / AR CONDICIONADO	M2	590.000,0
	1.14	PROJETO DE GÁS CANALIZADO	M2	29.107,00
	1.15	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO	M2	10.000,00
	1.16	ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	786.500,0
	1.17	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	1.400.000,0
	1.18	MEMORIAL DESCRITIVO TOPOGRÁFICO	M2	1.400.000,0
	1.19	PROJETO DE TERREPLENAGEM (CORTE E ATERRO)	M2	1.400.000,0
	1.20	MAQUETE ELETRÔNICA	M2	80.000,00

**9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, VII)**

Será adotado o critério de Lote único, tendo em vista que o tipo do objeto recomenda a contratação de um único prestador de serviço, pois os itens da contratação pretendida estão interligados. Nesta situação, o critério de avaliação adotado para a contratação deverá ser por menor preço global. Portanto, a solução da contratação não deverá ser parcelada.

#### 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, VIII)

Para o objeto em questão da presente contratação, houve outra contratação correlata na Secretaria de Estado da Educação, demonstrada através do Contrato nº 074/2023 evento (50721405).

#### 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, X)

Cabe à Administração custear, com recursos próprios a aquisição.

A presente contratação visa a padronização gerando assim identificação e segurança para o prédio da sede da SEDUC.

#### 12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, XI)

A Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá designar por meio de Portaria, servidor para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O objetivo da contratação é promover a elaboração de projetos de arquitetura e complementares para subsidiar as contratações de reforma/adequações das instalações existentes e, também, a construção de novas edificações.

O aceite ou aprovação do serviço pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### 13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, XIII)

Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser **VIÁVEL** a futura contratação, consoante as determinações dos artigos 3º, IV, 8º e 14 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, por meio de fornecedores devidamente qualificados que deverão apresentar documentos de habilitação constante nos incisos do artigo 40 do Decreto nº 9.666/2020.

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 15/08/2023, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDROS ROBERTO BARBOSA, Diretor (a)**, em 15/08/2023, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 15/08/2023, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CAMPOS BARRETO DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 15/08/2023, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50721270** e o código CRC **19AE317B**.

NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS  
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006075461



SEI 50721270